

PROCESSO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes - MG, com sede à RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG, atendendo requisição do setor contábil, através de sua Diretora em exercício, Lídia Gabriel, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente **Processo Licitatório nº. 21/2025**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço POR ITEM, sob a forma de fornecimento imediato, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

- ABERTURA EM **14 de janeiro de 2026 às 09 horas**
- LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE QR CODE EM FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS GUIAS EMITIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI/MENDES, SENDO QR CODE ESTÁTICO, QUE POSSIBILITA O PAGAMENTO VIA PIX. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ CONFORME DESCRITO NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/01/2026 às 08h59min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2026 às 9h00m

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br/

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas

neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em

3.9 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.15 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta

com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Portal de Compras Públicas.

3.1.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta os **documentos de habilitação listados no ANEXO II**.

3.1.5. Se por algum equívoco, não houver campo para envio dos documentos de Habilitação no Portal, até a hora de abertura da sessão, os documentos de habilitação da empresa vencedora serão solicitados, via diligência, e deverão ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após

diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão listados no ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O pregoeiro informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobmnet.com.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.5. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação.

8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail licitacao@saaeeloimendes.com.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

9.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

9.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. O Manual de operações da Plataforma Portal de Compras Públicas encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br .
- 10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Portal de Compras Públicas podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br .
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.saaeeloimendes.mg.gov.br.
- 10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência
 - b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação
 - c) ANEXO III – Declaração
 - d) ANEXO IV – Minuta de Contrato/Ata de Registro de Preços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

Elói Mendes, 22 de dezembro de 2025.

Lídia Gabriel

Diretora

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE QR CODE EM FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS GUIAS EMITIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES/MG, SENDO QR CODE ESTÁTICO, QUE POSSIBILITA O PAGAMENTO VIA PIX. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: ITEM 01			
UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE GUIAS	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE GUIAS
Tarifa	Prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE de Elói Mendes/MG, no canal de liquidação via PIX QR Code estático e com possibilidade também em modo dinâmico, fornecido pelo SAAE, com vinculação às Guias de Arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos	1.843 guias de documentos de tarifa de arrecadação	22.116 guias de documentos de tarifa de arrecadação

	valores arrecadados.		
--	----------------------	--	--

O SAAE de Elói Mendes/MG possui atualmente cerca de **10.000 LIGAÇÕES ATIVAS**, totalizando cerca de **10.000 guias mensais**. Os números estipulados no quadro acima referem-se à média dos últimos meses, referentes aos recebimentos de faturas por pix.

A Contratada ficará autorizada a receber as contas de água e esgoto e outros serviços, por meio do canal de liquidação via PIX QR Code estático e com possibilidade também em modo dinâmico, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados;

1.3 - As instituições bancárias deverão repassar o arquivo retorno de guias até 08 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao recebimento.

1.3.1 A CONTRATADA se compromete a realizar a integração do seu sistema bancário/financeiro com o sistema de emissão de faturas e guias do SAAE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A implantação do QR Code Pix será realizada nas tarifas emitidas pelo SAAE de Elói Mendes /MG. A instituição bancária ou cooperativa de crédito contratada deverá realizar a integração com o sistema de gestão comercial utilizado atualmente pela autarquia, que é o sistema fornecido pela empresa GESTCOM. Essa integração permitirá que as faturas e outras guias emitidas pelo SAAE sejam geradas com o QR Code estático, possibilitando o pagamento via Pix.

1.3.1.1 Deverá também fornecer treinamento/orientação aos servidores da Setor de Contas e Consumo para uso do Software ou arquivo de envio de informações/retorno.

1.4 - O presente termo destina-se a contratação de Instituição Financeira, legalmente constituída e habilitada pelo banco central, para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Elói Mendes/MG, no canal de liquidação via PIX QR Code estático e com possibilidade também em modo dinâmico, fornecido pelo SAAE, com vinculação às Guias de Arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5 ESTIMATIVA DE PREÇO

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, respeitando **o valor máximo de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) por guia recebida**, tomando por base contratações feitas com Instituições bancárias e outros entes públicos, conforme Mapa de Preços; resultando

o valor médio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A modernização dos sistemas de pagamento dos serviços públicos é essencial para promover maior eficiência, transparência e comodidade aos cidadãos. A inclusão do PIX como meio de pagamento visa atender às demandas da sociedade por soluções financeiras rápidas e seguras, alinhadas com as tendências tecnológicas e regulatórias.

A contratação de um sistema que facilite o pagamento através do BR CODE se justifica pelos seguintes motivos:

- ✓ Atendimento às expectativas dos consumidores por soluções de pagamento modernas e ágeis, como o PIX.
- ✓ Aperfeiçoamento da gestão pública, promovendo maior transparência e eficiência nos processos de pagamento.
- ✓ Redução de custos operacionais relacionados à gestão financeira, evitando retrabalhos e falhas nos sistemas legados.
- ✓ Garantia de suporte técnico especializado para manutenção corretiva e evolutiva do sistema, assegurando sua continuidade operacional.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1- Pregão Eletrônico do tipo menor valor.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1. Os seguintes critérios serão considerados na avaliação das propostas:

- ✓ Capacidade técnica da empresa para desenvolver e fornecer o sistema de pagamento, comprovada por meio de qualificação técnica.
- ✓ Experiência prévia em projetos similares, comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.
- ✓ Qualidade da infraestrutura oferecida para hospedagem e operação do sistema, considerando a disponibilidade, segurança e escalabilidade dos recursos.
- ✓ Proposta de preço compatível com o mercado e com os serviços a serem prestados, levando em consideração o custo-benefício e a sustentabilidade financeira do contrato.
- ✓ Garantia de suporte técnico adequado durante toda a vigência do contrato, com indicadores de desempenho e mecanismos de controle de qualidade.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 A contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de facilitação de

pagamento dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, incluindo a integração do PIX, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Agilidade e segurança nos processos de pagamento, reduzindo o tempo e os custos envolvidos.
- ✓ Melhoria da experiência do usuário, oferecendo uma interface amigável e intuitiva para realização das operações de processamento e liquidação dos débitos.
- ✓ Modernização dos sistemas de gestão pública, acompanhando as evoluções tecnológicas e as demandas da sociedade.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA FACILITADOR DE PAGAMENTO

6.1 - O sistema deverá conter meio de pagamento, destinado exclusivamente para o pagamento de serviços públicos prestados diretamente pelo poder público ou sob regime jurídico de outorga, concessão, permissão ou autorização, por disposição legal (art. 2º, I, “c”, Resolução BCB nº 150, 06 de outubro de 2021) não sendo obrigatório a integração no SPB (Sistema de Pagamento Brasileiro), regulação e supervisão do BCB;

6.2 - **O sistema deverá gerar em documento próprio o código de resposta rápida (QR CODE), composto por quantidade suficiente de informações**, cuja finalidade é facilitar a iniciação de uma transação de pagamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE;

6.3 - Deverá ser adotado o BR Code como padrão de código de resposta rápida, estipulado pelo Banco Central do Brasil para iniciação de pagamentos;

6.4 - A CONTRATANTE deverá enviar a CONTRATADA a documentação necessária para operação do sistema;

6.5 - A solução e a empresa CONTRATADA deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

6.6 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer quando solicitada pela CONTRATANTE /ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.;

6.7 - O sistema deve permitir a iniciação de pagamento, atividades de gestão e liquidação financeiras das transações de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana;

6.8 - A liquidação dos recebíveis serão creditados em conta corrente de mesma titularidade da CONTRATANTE;

6.9 - O sistema deve permitir acesso através de login composto por e-mail, CNPJ, senha, de uso pessoal e intransferível, de responsabilidade da CONTRATANTE;

6.10 - A solução deve permitir de forma opcional, ativada pelo usuário, autenticação de dois fatores para login;

6.11 - O sistema deverá obrigar o cadastramento de chave PIX da mesma titularidade da CONTRATANTE, para fins de transferência dos recebíveis;

6.12 - Todas as transações de pagamentos operacionalizadas no sistema da CONTRATADA poderão ser transferidas de forma automatizada diretamente para a conta corrente bancária

da CONTRATANTE, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ, de acordo com os critérios pré-estabelecidos;

6.13 - A CONTRATADA deverá possuir recursos automatizados sobre os processos de comunicação e recebimento de documentos financeiros para as seguintes finalidades:

- ✓ Abertura, controle e fechamento automatizado dos movimentos diários dos recebíveis iniciando as 00:00 horas e encerrando as 23:59 horas;
- ✓ Geração de arquivo de integração no padrão FEBRABAN e relatórios dos movimentos diários dos recebíveis para baixa dos documentos financeiros no sistema de faturamento/comercial da CONTRATANTE, a partir do fechamento do movimento diário;
- ✓ Integração com o sistema faturamento/comercial da CONTRATANTE para execução da baixa em tempo real dos documentos financeiros arrecadados;

6.21 - A CONTRATADA deverá possuir métodos eficientes de segurança em sua estrutura de tecnologia da informação, garantindo inviolabilidade no uso sistema e conexão de dados e sobre as informações transacionadas de acordo com as regras em vigor.

6.22 - Os créditos deverão estar disponíveis no sistema em tempo real ao pagamento e liquidação via QR CODE - PIX realizada pelo consumidor/munícipe, sendo aptos à transferência para outra conta previamente cadastrada (mesma titularidade da CONTRATANTE);

6.23 - Os créditos deverão estar disponíveis para transferência em tempo real à transação realizada pelo consumidor/usuário;

6.24 - Permitir o recebimento dos documentos emitidos pela CONTRATANTE de qualquer época, vencidas ou vincendas através do QR CODE – PIX);

6.25 - As manutenções corretivas, legais e evolutivas deverão ser alteradas no sistema em produção, visando a não necessidade de instalação ou reinstalação do sistema;

6.26 - Os documentos emitidos pela CONTRATANTE (faturas e/ou guias de arrecadações avulsas/diversas) elegíveis para pagamento via PIX devem consistir nos seguintes critérios:

✓ Serem selecionados a partir do sistema comercial da CONTRATANTE, conforme parâmetros pré-definidos;

✓ Abranger tanto a geração interna (através do sistema comercial/faturamento), como os emitidos através dos sistemas externos/mobilidade (leitura e impressão simultânea, ordens de serviço, aplicativo de autoatendimento, totens e agência virtual).

- ✓ Abranger documentos vencidos e vincendos;
- ✓ Consistir o emissor do documento;
- ✓ Validar critérios de cobrança sobre documentos vencidos;
- ✓ Demonstrar os valores correspondentes aos encargos quando integrado;
- ✓ Validar duplicidade de pagamento.

6.27 - Permitir o pagamento unificado ou não dos documentos financeiros por QR-CODE PIX;

6.28 - Demonstrar os valores que compõem o total a pagar, sem geração e inclusão de custo

adicional para o consumidor/munícipe;

6.29 - Instantaneamente após a confirmação do pagamento pelo consumidor/usuário, deve ser possível o acompanhamento do respectivo recebível pelo sistema facilitador de pagamento, bem como, via integração a liquidação do respectivo documento (fatura/guia) no sistema comercial da CONTRATANTE;

6.30 - O acesso e acompanhamento das transações efetivadas deve estar disponível para consulta, apenas para os usuários gestores cadastrados no sistema pela própria CONTRATANTE;

6.31 - A solução deve tratar e iniciar o recebimento via PIX, em tempo real, permitindo visualizar o saldo disponível na tela inicial;

6.32 - Deve ser permitido o acompanhamento do fechamento e geração manual do arquivo de baixa a qualquer tempo e somente dos débitos não baixados anteriormente, de modo, que não haja redundância e/ou erro no recebimento pelo sistema comercial/faturamento da CONTRATANTE;

6.33 - A aplicação deve dispor de extrato com filtro de intervalo de datas com no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Protocolo da liquidação, data, descrição e valor do crédito;
- ✓ Permitir visualizar de forma individualizada os dados do crédito, contendo nome e documento do pagador;
- ✓ Permitir o download do extrato gerado no formato/extensão PDF de acordo com o filtro gerado, contendo no mínimo as informações de data, lançamento e valor.

6.34 - Possibilitar a transferência dos recebíveis para a conta de destino de mesma titularidade da CONTRATANTE de forma manual e/ou automática em tempo real ou conforme os critérios definidos pela CONTRATANTE.

6.35 - Permitir uma vez no dia útil e, de forma automática e/ou manual a transferência dos recebíveis para outra conta da CONTRATANTE sem custos adicionais.

6.36 - Auditar todas as operações realizadas dentro da solução de meios de pagamento.

6.37 - Possibilitar a consulta aos dados da auditoria de forma lógica.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Contas e Consumo na pessoa de seu representante Dênis Maiolini dos Santos.

7.2 – A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.3 – A licitante vencedora obrigar-se-á a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com

as referidas especificações.

7.4 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói | Mendes/MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

8 – DA GARANTIA

8.1 - Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

8.3 - A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA LICITANTE VENCEDORA

9.1.1 **A Contratada se compromete a realizar a integração do seu sistema bancário/financeiro com o sistema de emissão de faturas e guias do SAAE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.** A integração deverá ser realizada de forma que o sistema de pagamento via PIX seja totalmente compatível com a emissão de faturas e guias, permitindo a cobrança eficiente e segura dos serviços prestados pela Autarquia.

9.1.2 **A CONTRATADA se compromete a abrir uma conta bancária em nome da Autarquia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização da integração do sistema bancário/financeiro da contratada com o sistema de gestão comercial da Autarquia.** A conta aberta deverá ser totalmente funcional, permitindo a realização de transações financeiras, recebimentos e pagamentos relacionados à prestação de serviços, conforme as necessidades do contrato.

9.1.3 **As instituições bancárias deverão repassar o arquivo de guias até 08 (oito) horas do dia seguinte.**

9.1.4 **Se a Instituição Contratada for uma instituição bancária privada:**

A. O SAAE não realizará movimentações na conta bancária aberta.

B. A Instituição Contratada deverá realizar a transferência dos valores arrecadados para a conta bancária indicada abaixo pelo SAAE no primeiro dia útil subsequente à arrecadação e serão realizados livres de ônus, ou seja, não poderão incidir sobre os valores transferidos quaisquer tarifas, taxas, impostos ou outros custos financeiros.

C. 1.1.2.1.3 Os valores dos recebimentos efetuados pela CONTRATADA deverão ser

creditados na Conta da CONTRATANTE, do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência: 00114 Conta: 000575271747-3

9.1.5 Instituição Bancária Pública ou Cooperativa de Crédito:

9.1.6 Se a Instituição Contratada for uma instituição pública ou cooperativa de crédito, o SAAE poderá realizar movimentações financeiras na conta bancária aberta, incluindo transferências e pagamentos, dentro dos limites e condições estabelecidas neste contrato.

9.1.7 Caso a Instituição Contratada seja uma cooperativa de crédito, o SAAE poderá realizar movimentações financeiras.

9.1.8 Os repasses dos valores arrecadados deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente à arrecadação e serão realizados livres de ônus, ou seja, não poderão incidir sobre os valores transferidos quaisquer tarifas, taxas, impostos ou outros custos financeiros.

9.1.9 INTEGRAÇÃO SISTEMA

- a) A implantação do QR Code Pix será realizada nas tarifas emitidas pelo SAAE de Elói Mendes /MG. A instituição bancária ou cooperativa de crédito contratada deverá realizar a integração com o sistema de gestão comercial utilizado atualmente pela autarquia, que é o sistema fornecido pela empresa GESTCOM. Essa integração permitirá que as faturas e outras guias emitidas pelo SAAE sejam geradas com o QR Code estático, possibilitando o pagamento via Pix.
- b) Esse processo de integração e a adaptação do sistema visa garantir que todas as faturas, a partir da implantação do QR Code, sejam compatíveis com as exigências da plataforma de pagamento instantâneo Pix, oferecendo maior praticidade e segurança para os contribuintes.
- c) A integração a ser fornecida pela contratada deverá permitir a geração automatizada de QR Code estático, individualizado para cada fatura emitida, contendo obrigatoriamente os dados específicos da cobrança, tais como: valor, data de vencimento, código identificador e demais informações pertinentes. O QR Code gerado deverá estar em conformidade com o padrão estabelecido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para operações via Pix.
- d) Cada QR Code gerado deverá ser único, seguro e individualizado, de modo a garantir a rastreabilidade da cobrança e a identificação inequívoca do pagamento correspondente.
- e) Os valores pagos via Pix deverão ser creditados diretamente em conta bancária de titularidade do SAAE, vinculada ao convênio firmado com a instituição contratada, sem intermediação de contas de terceiros.
- f) A contratada deverá assegurar que os valores recebidos sejam repassados de forma automática e identificável ao SAAE, sem necessidade de qualquer intervenção manual para fins de conciliação ou liberação de recursos.
- g) Deverão ser disponibilizados relatórios consolidados e detalhados dos pagamentos realizados, com possibilidade de filtragem e consulta por data, número da fatura, CPF/CNPJ do pagador, valor, status da transação e demais parâmetros definidos pelo SAAE.

- h) O serviço ofertado deverá atender aos requisitos mínimos de segurança da informação, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- i) 9.5.8 Toda comunicação entre os sistemas da contratada e o ambiente do SAAE deverá ocorrer por meio de interface segura, conforme melhores práticas do mercado.
- j) Os arquivos deverão ser compatíveis com o Sistema de Contas e Consumo do SAAE de Elói Mendes e demonstrar, pelo menos, a data em que foram efetuados os recebimentos, os valores dos créditos, débitos ou abatimentos, e o número de contas recebidas, e deverão ser encaminhados diariamente, em formato eletrônico, conforme padrão FEBRABAN.
- k) A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados, em conta corrente a ser informada pela contratante, situação em que a Contratada deverá, obrigatoriamente, estar credenciado para o recebimento pelos demais canais de arrecadação via guia com código de barras. Os recebimentos das guias arrecadadas pela contratada deverão ser creditadas pelo seu valor “bruto” na conta de movimentação do SAAE já existente na instituição financeira. Caso o SAAE não tenha conta bancária na instituição financeira os valores devem ser repassados pela contratada via depósito ou transferência bancária em conta a ser definida pelo SAAE.
- l) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- o) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- p) Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

9.2.1 - Firmar contrato de prestação de serviços de arrecadação com instituição financeira para o recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços emitidos pelo SAAE via PIX;

9.2.2 - Remunerar o prestador de serviços de pagamento por recebimento processado e de acordo com valor apresentado pelo proponente vencedor no processo licitatório.

9.2.3 - A contratante providenciará a emissão e remessa do documento de arrecadação aos contribuintes;

9.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta;

9.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.2.7. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

9.2.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;

9.2.10. Efetuar o pagamento referente as guias arrecadas do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;

9.2.11. Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;

9.2.13. Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos das tarifas devidas pelo SAAE serão feitos mensalmente com até 15 (QUINZE) dias após prestação do serviço, com relatório e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

10.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Elói Mendes e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Elói Mendes.

10.3 - Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

10.6 - Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

10.7 - O SAAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo

e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo.

10.8 - Para os pagamentos a fornecedores, resultante do fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, é obrigatória a retenção do Imposto de Renda - IR, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. A alíquota a ser aplicada corresponderá à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. As empresas devem destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e estar atentas ao enquadramento legal de incidência (alíquota).

10.9 - As empresas optantes pelo Simples Nacional e pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição ou qualificação da empresa deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal, bem como a apresentação das Declarações conforme anexos da própria IN 1.234/2012.

10.10- Na ocorrência de existirem valores discordantes na fatura, o SAAE comunicará formalmente ao arrecadador para posterior compensação na fatura do mês subsequente.

10.11 - O valor apurado em processo licitatório será fixo e irrevogável durante o período da prestação do serviço, admitindo-se o reajuste do preço somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Eventuais reajustes deverão observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

10.12 - Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, contado a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.00-3390.39.00-17.512.0052-6.034 – Reduzido: 19

Donaldo de Jesus Aniceto

Contador

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(de todos os sócios) ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**
- As Licitantes que forem participar deste certame e que se enquadrarem como **microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e também como microempreendedor individual - MEI**, e que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar e comprovar tal condição, apresentando a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente (para as ME e EPP) e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br (para MEI),

12.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, conforme **ART.29, INCISO I;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III;**
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III;**

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

12.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**).

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação **de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**
- B. Para fins da comprovação de que trata o item acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Recebimento via PIX.**
- C. O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações”;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

D) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial e Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

e) Certidão de Regularidade perante o Banco Central do Brasil (para instituições financeiras) ou outros órgãos reguladores (como a SUSEP, para cooperativas de crédito).

12.6 - O **SAAE** se reserva o direito de exigir do licitante/contratado a qualquer momento a apresentação da documentação original/autenticada correspondente aos documentos enviados na forma do **item 12.0**.

12.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, com assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

13 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação e documento que comprove sua situação sendo exigido **A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição**. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data de julgamento da Sessão.

13.1 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no Certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

13.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4 - Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeloimendes.com.br

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE
DE ELÓI MENDES E A EMPRESA
XX**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por sua diretora Lídia Gabriel, brasileira, solteira, portadora da identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 16/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de arrecadação de faturas devidas ao SAAE DE ELÓI MENDES por seus usuários pelo fornecimento de Água, Esgoto e outros serviços, via PIX, por meio de código QR-CODE Estático, com chave de recebimento aleatória, com fornecimento de Software/sistema de informática facilitador da geração e liquidação dos códigos QR-CODE, além de fornecer a infraestrutura de dados e os serviços de integração com o sistema comercial do SAAE, devendo ainda promover, ao longo do contrato, as alterações corretivas e as manutenções evolutivas no sistema disponibilizado, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Deverá também fornecer treinamento aos servidores da Setor de Contas e Consumo para uso do Software. A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula Segunda – Das obrigações da Contratada

2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;

2.2. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer

natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos;

2.5. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

2.6. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da Autarquia, ou DOC/TED, ou Pix a favor da conta número 4-8 Agência 1061 do Banco 104, em até dois dias úteis após o recebimento.

2.7. Relatar à CONTRATANTE, qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante

3.1. Fiscalizar amplamente os serviços executados pela CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;

3.2 Prestar à CONTRATADA a toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;

3.3. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;

3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;

3.5. Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.

3.6. Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Quarta – Do Prazo

4.1. O presente contrato inicia-se em XX de xxxx de 202x e encerra-se em XX de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos mediante termo aditivo, contado a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O reajuste do presente contrato poderá ser anual, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e na hipótese de prorrogação deste contrato, proceder-se-á na forma a cada 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como preço básico a importância de **R\$..... (.....)**, por cada guia recebida via pix, sendo que as faturas serão emitidas até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês, para pagamento em até 15(quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a). Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b). Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c). Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d). Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
- e). A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f). A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g). A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da CONTRATANTE e, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Cláusula Sétima – Das Alterações

7.1. A CONTRATADA poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

Cláusula Oitava – Da dotação orçamentária

8.1. As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

03.01.00-3390.39.00-17.512.0052-6.034 - 19

Cláusula Nona – Do pagamento

9.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

9.2 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

9.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.4 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes, CNPJ N.º 20.346.805/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.5 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

Cláusula Décima - Das sanções

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cláusula Décima Primeira - Dos motivos de rescisão:

11.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1. É competente o Foro da Comarca de Elói Mendes - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

12.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, as quais assistiram a tudo.

Elói Mendes-MG, xx de xxx de 202x



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG: CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: